



ACTA

Reunião de Câmara

REUNIÃO

N.º 10

DATA

16 de maio de 2019

HORA

13H30

LOCAL

Câmara Municipal de Murça

Ata em minuta da 10.ª reunião de Câmara [ordinária] realizada no gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Murça, a 16 de maio de 2019.

PRESENÇAS

Mário Artur Correia Lopes

Presidente da Câmara

António Luís Marques

Vice-Presidente da Câmara

Vilma Cláudia Ribeiro Pereira

Vereadora em regime de permanência

Raúl António Ribeiro Luís

Vereador em regime de não permanência

Ana Paula Rodrigues da Cruz

Vereadora em regime de não permanência

Avelino José Marques dos Santos

Adjunto do Presidente da Câmara, Secretário da reunião

I. ABERTURA

Pelo Senhor Presidente foi declarada aberta a Reunião quando eram treze horas e trinta minutos.-----



Reunião de Câmara n.º 10/2019

II. PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

Iniciada a reunião, usou da palavra o Senhor Presidente da Câmara, que, cumprimentou os presentes e deu informação dos seguintes assuntos:

1. Quero agradecer aos Senhores Vereadores a disponibilidade que tiveram, na antecipação desta reunião que estava inicialmente prevista para o dia 21/05/2019.-----

2. O Município de Murça comemorou no passado dia 8 de maio, o Feriado Municipal, data que simboliza a entrega da Carta de Foral, em 1224, pelo Rei D. Sancho II. As comemorações oficiais realizaram-se com o Hastear de Bandeiras e Guarda de Honra pela Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Murça, pela Banda Marcial de Murça, seguido da sessão solene que decorreu no Auditório dos Paços do Concelho e Missa Solene na Igreja Matriz. Procedeu-se também no dia 8 de maio, à abertura oficial e Bênção do Balcão Único Municipal. Trata-se de um novo espaço de atendimento presencial, multicanal e integrado, contribuindo para a melhoria da prestação do serviço aos cidadãos e às empresas locais, que irá permitir a monitorização do serviço de atendimento e uma dinâmica de constante melhoria dos serviços, em cumprimento da estratégia e objetivos da modernização administrativa e administração eletrónica. Na nova modalidade de atendimento aos munícipes de Murça, o cidadão poderá tratar assuntos relacionados com diversos serviços municipais. Água e saneamento, urbanismo, queimas e queimadas, taxas e licenças, refeições escolares são alguns dos assuntos que o munícipe pode tratar neste acesso direto, tendo à disposição um sistema de atendimento mais personalizado. Também a tesouraria foi estrategicamente situada junto ao Balcão Único, facilitando a deslocação dos munícipes entre edifícios e instalações municipais. O ato de inauguração foi presidida pelo Vogal da Comissão Diretiva da Autoridade de Gestão do programa "Norte 2020", Eng.º Jorge Nunes.-----

3. Entre os dias 10 e 12/05/2019, Murça promoveu os produtos locais em mais uma edição da Feira Franca "Porca de Murça". O certame que contou com cerca de 100 expositores, e foi visitada por milhares de visitantes no Parque Desportivo de Murça. O evento, que contou com a exposição e a prova de diversos produtos gastronómicos e com muita animação, revelou-se um enorme sucesso, tendo sido visitado por milhares de pessoas de dentro e de fora do município. Estiverem em destaque os produtos regionais, os vinhos, o azeite, a doçaria



Reunião de Câmara n.º 10/2019

conventual, os enchidos, as empadas e tudo aquilo que de melhor se faz em Murça e que faz parte da tradição gastronómica local. Adicionalmente, esta feira anual teve como objetivo proporcionar aos empresários locais uma oportunidade de divulgação e de dinamização dos seus negócios. Para além da divulgação da gastronomia, a feira contou com diversas iniciativas de cariz cultural. -----

4. No dia 10/05/2019, Murça foi o palco do primeiro desfile de "Porquinhas de Murça". Esta iniciativa, enquadrada no programa da "Feira Franca - Porca de Murça", contou com a adesão de centenas de crianças do concelho. A Câmara Municipal envolveu, desta forma, a comunidade escolar, a Universidade Sénior e a população em geral, promovendo a sua expressão criativa e artística nesta manifestação cultural, valorizando assim a história, o património do concelho e a transmissão de saberes e tradições aos mais novos.-----

5. Paralelamente à realização da feira, decorreu mais uma edição do "Roteiro Gastronómico", uma iniciativa da qual fizeram parte os restaurantes de Murça e que pretende, também, divulgar a gastronomia, os vinhos e o azeite. Quem passou por Murça pôde experimentar pratos tradicionais à base de carne de porco, cabrito e cordeiro de montanha, pratos de caça, enchidos, queijos e pão cozido em forno de lenha. Para sobremesa, estiverem sempre presentes à mesa o toucinho-do-céu e a queijadas, reis da doçaria conventual.-----

6. Foi publicado com o apoio da Ordem dos Economistas o "Rating Municipal Português". Foi utilizado um modelo integrado de avaliação dos 308 municípios em 25 indicadores ponderados, reunidos em quatro dimensões principais: governança, serviços ao cidadão, desenvolvimento económico e social, e sustentabilidade financeira. Neste ranking, municípios pequenos têm piores resultados ao nível da sustentabilidade e localizam-se de forma dispersa nas regiões ou de baixa densidade ou nas regiões mais afastadas das áreas metropolitanas. Contudo, sobre este ranking, é importante conhecer a posição da Associação Nacional de Municípios. Esta associação de municípios fez sair uma circular dirigida a todos os Municípios, na qual se demarca deste estudo, e, a exigir a retirada do nome da ANMP de todos os documentos que constem neste Ranking.-----

Intervenção do Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal, Dr. António Luís Marques.

Cumprimentou todos os presentes e deu indicação dos seguintes assuntos:



Reunião de Câmara n.º 10/2019

1. Dar nota que foi bem-sucedida a nossa ação junto da DGESTE, juntamente com a EPM, no sentido de conseguirmos a atribuição do desdobramento de uma turma e por conseguinte podermos colocar na rede de oferta da EPM, quatro cursos diferentes, de forma a ter uma abrangência e capacidade de atração, potencialmente maior.-----

2. Decorreu no dia 09/05/2019 o dia do Encarregado de Educação, cuja finalidade neste dia em concreto foi mais uma vez, trazer os pais e encarregados de educação para o ambiente escolar, de forma, a que o seu envolvimento ocorra cada vez mais de forma regular e próximo da comunidade escolar. -----

Intervenção da Vereadora em regime de não permanência, D. Ana Paula Rodrigues da Cruz:

Cumprimentou todos os presentes e deu indicação dos seguintes assuntos:

Balanço das Comemorações do Feriado Municipal 08/05/2019. Sr. Presidente, seguindo à letra as palavras proferidas no seu discurso na sessão solene do passado dia 8 de Maio, referindo-se há minha pessoa afirmou, que a minha missão como vereadora da oposição muitas vezes é alertar. Respeitando a opinião de V. Exa., gostaria só de acrescentar um pormenor, além de ter a missão de alertar também tenho como princípio elogiar quando os factos justificam, ou criticar quando algo não corre tão bem como se previa. Seguindo esta linha de pensamento gostaria de tecer algumas considerações sobre as cerimónias oficiais realizadas no feriado municipal: Tal como em anos anteriores, o programa das comemorações do feriado municipal, resumiu-se no hastear da bandeira com guarda de honra, sessão solene, missa solene na igreja matriz, abertura oficial e bênção do balcão único da câmara Municipal de Murça. Um modelo tradicional, praticado ao longo de muitos anos, que já não convence ninguém. Talvez por falta de criatividade ou iniciativa estas cerimónias durante anos e anos infelizmente, em nada se alteraram. Talvez por essa razão os munícipes do concelho de Murça não participem nas cerimónias oficiais alusivas ao dia 8 de Maio. O número de pessoas quer da Vila, quer do concelho, presentes na sessão solene foi muito reduzido, podendo quase contar pelos dedos o público presente. Nota-se perfeitamente um claro e evidente sinal de desinteresse e até vou mais longe, quase me atrevo afirmar uma falta de respeito para com as personalidades políticas, institucionais ou militares que tanto nos honram com a sua presença. Valorizando a responsabilidade e o empenho de alguns funcionários da autarquia para que o protocolo oficial seja



Reunião de Câmara n.º 10/2019

respeitado, fiquei surpreendida, quando no decorrer da sessão solene a meio do discurso, o Sr. Presidente da Câmara, anuncia a realização de um almoço institucional convidando todos os presentes. Ao longo deste mandato, sempre pautei por ser uma pessoa coerente, com sentido de responsabilidade, sempre assumi os meus atos e sempre tomei decisões de acordo com a minha consciência. Por essa razão não podia deixar passar esta oportunidade sem manifestar o meu desagrado por tal convite ter sido feito quase em cima da hora do almoço. Em 2017, neste mesmo dia, o convite para o almoço institucional, foi feito exatamente nos mesmos moldes. Para nós, responsáveis de cargos públicos ou políticos, considerados como prata da casa, vereadores da oposição, deputados da Assembleia municipal, Presidentes das juntas de freguesia, representantes das Associações ou Instituições do concelho de Murça, já nos habituamos a este tipo de comportamentos. Registamos ser uma falha por parte do executivo, se realmente pretende oferecer o almoço institucional por que razão não manifesta essa intenção nos convites oficiais enviados aos convidados? Se, para nós, filhos da terra tal facto não nos surpreende, para as personalidades civis ou militares convidadas, o convite ter sido feito nestes moldes pode ser considerado um erro grosseiro, falta de consideração ou uma falha grave por parte da organização. Dada a solenidade destas cerimónias e o respeito que as mesmas nos merecem, entendo que, o executivo em funções tem que definir de uma vez por todas se realmente é sua intenção incluir o almoço no programa das cerimónias ou não. Principalmente os deputados da Assembleia municipal, os presidentes de juntas de freguesia e os vereadores da oposição, merecem consideração e respeito sendo convidados atempadamente para que lhes seja dada a possibilidade de poderem estar presentes no almoço institucional. E refiro almoço institucional propositadamente, porque o mesmo certamente vai ser pago com dinheiros públicos, embora tenha ficado no ar a sensação de que o Senhor Presidente da Câmara, sem ter conversado com os colegas de executivo decidiu naquele preciso momento oferecer um almoço, vá lá a gente perceber porquê? Mudando de contexto mas ainda falando de atividades relacionadas com o 8 de Maio de 2019, vou tecer algumas considerações sobre a 2ª Edição da Feira Franca de Murça. No que toca à cerimónia oficial de abertura, nada a dizer, a mesma esteve ao mais alto nível, com pompa e circunstância tal como Murça merece. Mas vamos falar de outras coisas, e começo por dizer o seguinte: Reforçando a opinião manifestada o ano passado, embora seja uma decisão que cabe ao atual executivo, continuo a não aceitar que o nome da feira tivesse sido alterado. A FAV - feira do azeite e do vinho, era um nome com marca



Reunião de Câmara n.º 10/2019

oficial pois a 8 de Maio de 2018, teria sido a sua 18ª edição. Novo executivo, novo modelo, novo nome, é realmente uma competência do executivo em funções, mas eu, não concordo. Não sei se Feira Franca será o nome mais correto, pois na praça pública o que se diz é que talvez Feira Fraca seja o nome mais apropriado para este novo modelo da feira. Mas contra factos não há argumentos, e o que queria mesmo salientar, é o facto do espaço onde decorreu quer a 1ª quer a 2ª edição da Feira Franca de Murça, ser demasiado apertado para a dimensão deste tipo de evento. O calor insuportável à mistura com o cheiro intenso de alguns produtos alimentares continuam a ser notas negativas apontadas por muita gente. Na globalidade grande parte dos stands da feira foram ocupados por associações e instituições do concelho com a finalidade de angariar fundos. No que toca aos produtos essenciais vinho e azeite estavam muito bem representados. Tendo a oportunidade de conversar com alguns empresários do setor vinícola o seu desabafo é que neste tipo de feiras a oferta de vinhos é sempre superior ao valor das vendas. No que toca à restauração tudo esteve muito bem, muita adesão por parte do público, é de salientar este pormenor, embora na minha opinião o espaço destinado a este setor já é pequeno. Para todos os funcionários do Município de Murça presentes em missão de serviço nesta feira, fica uma palavra de reconhecimento pelo seu trabalho. Para finalizar esta minha intervenção, vou falar num jantar que decorreu no final da inauguração da feira, onde a figura do Senhor Presidente se destacou no meio de alguns ilustres convidados presentes. Por tal facto, mais uma vez tenho que acrescentar o seguinte: Se esse tão falado jantar foi oferecido aos ilustres convidados, mesmo desconhecendo o critério de seleção por parte do executivo em funções, num contexto institucional mais uma vez existiu uma falha grave, algumas personalidades políticas do concelho foram ignorados e discriminados não tendo sido convidados. Se tal jantar foi uma iniciativa privada por gentileza do senhor Presidente da Câmara, pois assumiu pagar essa despesa particularmente, nada tenho acrescentar, simplesmente vou aconselha-lo a não voltar a fazer o mesmo, pois o senhor, nunca em situação alguma se pode dissociar da figura pública de Presidente da Câmara no seguimento de uma cerimónia oficial que decorreu momentos antes no mesmo espaço, e sendo assim, corre sérios riscos de ser julgado na praça pública por um erro que na realidade não cometeu. Ser figura pública realmente é um privilégio, mas temos que ter noção que todos os passos que damos estão a ser observados.-----



Reunião de Câmara n.º 10/2019

Intervenção do Sr.º Presidente da Câmara, Dr. Mário Artur Correia Lopes:

Registo com atenção as questões pertinentes levantadas pela Senhora Vereadora. Tentaremos, tanto quanto possível, corrigir falhas, que apenas se cometem quando se faz algo. Relativamente a "almoços", entendo perfeitamente o que quer dizer, sobre o respeito institucional não me parece que tenha sido, alguma vez colocado em causa. Quanto à designação da Feira, como disse e bem, é uma responsabilidade que temos que assumir, da qual não nos desviamos um milímetro que seja. Recordo, que o nome inicial da Feira que se realiza nas comemorações do Feirado Municipal já teve várias denominações, designadamente "Vititécnica", "Feira do Azeite, do Vinho e dos Produtos Regionais", "FAV Feira do Azeite e do Vinho" e a atual "Feira Franca Porca de Murça". É uma evolução que faz parte da nossa história. E, como sempre, assumimos por inteiro as nossas responsabilidades, a nossa forma de estar nos projetos que queremos assumir e implementar. E, iremos introduzir melhorias que temos vindo a identificar, principalmente nas questões de operacionalidade, aliás, como tem sido habitual.-----

III. ORDEM DO DIA

GAP - Gabinete da Apoio à Presidência

1. Aprovação da ata da reunião anterior.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar, depois de lida a referida ata.-----

2. Resumo diário de tesouraria.

Caixa	Saldo em dinheiro	6.030,84€
Bancos à Ordem	Caixa Geral de	69.041,69€
	Novo Banco	17.990,90€
	Millennium BCP	783.768,40€
	Caixa Agrícola	58.454,70€
	Banco BPI	4.289,99€
Total de disponibilidades		998.043,65€
Operações de Tesouraria		55.737,45€



Reunião de Câmara n.º 10/2019

Documentos	94.121,85€
------------	------------

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

3. Proposta GAP19/2019 - PROGRAMA CLDS-4G, Manifestação de interesse no Desenvolvimento do projeto no Concelho de Murça, Designação da Entidade Coordenadora e Coordenador Técnico.

DELIBERAÇÃO: A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta GAP19/2019 e proceder em conformidade com a mesma.-----

DAGU - Divisão de Apoio e Gestão Urbana

4. Averbamento de Processo de Obras - Centro Comercial de Murça, XXI, Lda;

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar o averbamento do processo de obras, em nome do novo proprietário, Centro Comercial Murça XXI, Lda.-----

5. Emissão de Certidão de Propriedade Horizontal de Centro Comercial de Murça, XXI, Lda.;

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar, a emissão de Certidão de Propriedade Horizontal de Centro Comercial de Murça, XXI, Lda.-----

6. Queixa de Insalubridade de um Edifício em Ruína no Lugar do Seixo. Determinação da Realização de Vistoria;

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar, a proposta de realização da vistoria e nomear a comissão para realização da mesma, de acordo com informação técnica.-----

7. Informação dos Processos de Obras e Outros Objeto de Despacho.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

Obras de Escassa Relevância Urbanística				
Requerente	Localidade	Tipo Licença	Data do Pedido	Data da Emissão
Irene da Conceição Macedo Teixeira	Cadaval	Ampliação de uma varanda	28/03/2019	10/05/2019



Reunião de Câmara n.º 10/2019

Nota: Os assuntos indicados a seguir foram incluídos extraordinariamente na presente reunião, nos termos do disposto no n.º 2 do Artigo 7.º do Regimento da Câmara Municipal de Murça.

DAGU - Divisão de Apoio e Gestão Urbana

8. Autorização para a realização da Prova Desportiva Enduro 2019.

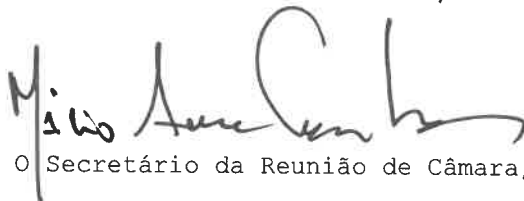
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade autorizar a realização da Prova Desportiva Enduro 2019.-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a ata sob a forma de minuta nos precisos termos do disposto no art.º 57, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 setembro e ulteriores alterações, com vista à sua executoriedade imediata. -----

IV. ENCERRAMENTO

E nada mais havendo a tratar o Presidente deu como encerrada a reunião quando eram catorze horas e vinte cinco minutos, para constar se lavrou a presente ata, e eu, Avelino José Marques dos Santos, redigi e vou assinar, junto do Presidente. -----

O Presidente da Câmara,


O Secretário da Reunião de Câmara,





MUNICÍPIO DE MURÇA

PROPOSTA GAP19/2019

PROGRAMA CLDS-4G

Manifestação de interesse no Desenvolvimento do projeto no Concelho de Murça, Designação da Entidade Coordenadora e Coordenador Técnico.

O Programa de Contratos Locais de Desenvolvimento Social, adiante designado por Programa CLDS, criado em 2007, verificou ao longo do tempo alterações várias ao modelo inicial, a última das quais concretizadas através da Portaria n.º 179-B/2015, de 17 de junho, mantendo, todavia, uma matriz comum de objetivos centrada na promoção da inclusão social de grupos populacionais que revelem maiores níveis de fragilidade social num determinado território, mobilizando para o efeito a ação integrada de diferentes agentes e recursos localmente disponíveis.

O Programa CLDS-4G é um instrumento de intervenção social e de combate à exclusão, promovido pelo Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, com vista à promoção da coesão social dos concelhos objeto de intervenção, nas áreas do desemprego, da pobreza, do envelhecimento e calamidades. É um programa financiado no âmbito do POISE - Programa Operacional Inclusão Social e Emprego.

O Programa CLDS -4G tem como objetivos:

- a) Aumentar os níveis de coesão social dos concelhos objeto de intervenção dinamizando a alteração da sua situação socio-territorial;
- b) Concentrar a intervenção nos grupos populacionais que em cada território evidenciam fragilidades mais significativas, promovendo a mudança na situação das pessoas tendo em conta os seus fatores de vulnerabilidade;



MUNICÍPIO DE MURÇA

- c) Potenciar a congregação de esforços entre o sector público e o privado na promoção e execução dos projetos através da mobilização de atores locais com diferentes proveniências;
- d) Fortalecer a ligação entre as intervenções a desenvolver e os diferentes instrumentos de planeamento existentes de dimensão municipal.

Enquadramento Legal

A Constituição da República Portuguesa, no seu artigo 71º estabelece que os cidadãos portadores de deficiência física ou mental gozam plenamente dos direitos e estão sujeitos aos deveres consignados na Constituição, com ressalva do exercício ou do cumprimento daqueles para os quais se encontrem incapacitados;

Nos termos do disposto na alínea r), do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete ao Município colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central;

Nos termos do disposto na alínea v), do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Município dispõe de competências sobre as formas de Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social.

A Portaria 229/2018 de 14 de agosto cria a 4ª geração do Programa de Contratos Locais de Desenvolvimento Social;

Considerando,

Nos termos do n.º 2 do artigo 2.º desta Portaria foi publicado o Despacho n.º 176-C/2019, de 4 de janeiro do Ministério do



MUNICÍPIO DE MURÇA

Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, a qual determina que o concelho de Murça é elegível no âmbito do Programa CLDS-4G, pelo que será alvo de financiamento;

O n.º 3 do artigo 2º da Portaria 229/2018 de 14 de agosto estabelece que as Câmaras Municipais abrangidas pelo programa recebem um convite do Instituto da Segurança Social IP, para manifestar o seu interesse no processo;

A Câmara Municipal de Murça recebeu esse mesmo convite, para manifestação de interesse no projeto e para indicação da Entidade Coordenadora do CLDS4G do Município de Murça;

A execução de um Contrato Social de Desenvolvimento Social (CLDS-4G) constitui uma oportunidade para melhorar a coesão Social e económica do território e prosseguir a defesa do interesse público.

O conjunto de indicadores definidos no Despacho 176-C/2019 de 04/01/2019, que permitem caracterizar os territórios em termos de vulnerabilidades sociais, o Concelho de Murça foi identificado como um território que se caracteriza por:

- ✓ Desemprego;
- ✓ Pobreza;
- ✓ Envelhecimento;

Estas características, bem como a população residente no Concelho de Murça, na sequência do Despacho da Senhora Secretária de Estado da Segurança Social de 04/01/2019, o montante de financiamento atribuído ao território de Murça é de 450.000,00€;

O Concelho de Murça se caracteriza, pelas três vulnerabilidades sociais previstas para o Programa CLDS-4G e referidas anteriormente, o projeto a implementar no Concelho de Murça tem que desenvolver todas as ações obrigatórias definidas para os



MUNICÍPIO DE MURÇA

Eixos de intervenção definidos no n.º 1 do Artigo 4.º da Portaria n.º 229/2018, de 14 de agosto, a saber:

- ✓ Eixo 1: Emprego, formação e qualificação;
- ✓ Eixo 2: Intervenção familiar e parental, preventiva da pobreza infantil;
- ✓ Eixo 3: Promoção do envelhecimento ativo e apoio à população idosa.

A Associação A2000 de Apoio ao Desenvolvimento - A2000, é uma Instituição Particular de Solidariedade Social, tem atuação no território do Município de Murça e tem como um dos objetivos desenvolver a sua ação, de igual forma, junto à sociedade e aos seus problemas emergentes, promovendo a igualdade de género, a não discriminação e, em última instância, a igualdade social.

Da Proposta em Sentido Estrito

Nos termos do n.º 3 do artigo 2.º da Portaria 229/2018 de 14 de agosto, ratificar a aceitação do convite da Segurança Social para desenvolver um Programa CLDS-4G no Concelho de Murça;

Nos termos do n.º 1 do artigo 10.º da Portaria n.º 229/2018 de 14 de agosto, designar como Entidade Coordenadora Local de Parceria do CLDS4G a Associação A2000 de Apoio ao Desenvolvimento - A2000, com o NIF 505045125 e com sede na Av. 25 de abril, n.º 39, em Santa Marta de Penaguião e designar como Coordenador Técnico, a Técnica Superior Andreia Sofia Ribeiro.

Murça, 2 de maio de 2019

O Presidente da Câmara,


Mário Artur Correia Lopes, Dr.



SEGURANÇA SOCIAL



INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P.

CONSELHO DIRETIVO
Rua Rosa Araújo, n.º 43
1250-194 Lisboa

Exmo(a). Senhor(a)

Mário Artur Correia Lopes

Presidente da Câmara Municipal de Murça

Praça 5 de Outubro

5090-112 - Murça

Sua Referência

Sua Comunicação

Nossa Referência

Data

938/2019

Assunto:

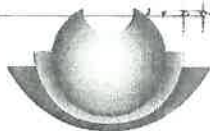
Programa CLDS 4G - Convite para manifestação de interesse no desenvolvimento de um projeto no concelho de Murça

1. A Portaria n.º 229/2018, de 14 de agosto procede à criação do Programa CLDS-4G e aprova o respetivo Regulamento Específico.
2. Nos termos do n.º 2 do Artigo 2.º desta Portaria foi publicado o Despacho n.º 176-C/2019 de 04-01-2019, do Ministro do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, o qual determina que o concelho de Murça é elegível no âmbito do Programa CLDS-4G, pelo que será alvo de financiamento.
3. Com base no conjunto de indicadores definidos no Despacho suprarreferido e que permitem caracterizar os territórios em termos de vulnerabilidades sociais, o concelho de Murça foi identificado como um território que se caracteriza por:
 - ✓ Desemprego;
 - ✓ Pobreza;
 - ✓ Envelhecimento;
4. Tendo em consideração estas características, bem como a população residente no concelho, na sequência do Despacho da Senhora Secretária de Estado da Segurança Social de 04-01-2019, o montante de financiamento atribuído ao território de Murça é de 450.000,00 euros.
5. Conforme o Despacho da Secretária de Estado da Segurança Social de 16-11-2018, foram definidas 4 categorias de financiamento para o Programa CLDS-4G, designadamente:

Categorias	Constituição da equipa a imputar ao projeto (mínimo obrigatório)	Montante mínimo de financiamento (€)	Montante máximo de financiamento (€)
I	1 coordenador 1 técnico superior	300.000,00	400.000,00
II	1 coordenador 2 técnicos superiores	400.001,00	500.000,00
III	1 coordenador 3 técnicos superiores	500.001,00	600.000,00
IV	1 coordenador 4 técnicos superiores	600.001,00	700.000,00

6. De acordo com estas 4 categorias de financiamento, o V/ concelho enquadra-se na categoria II, cujo limite mínimo de financiamento é de 400.001,00 euros e o limite máximo é de 500.000,00 euros.
7. Considerando que o V/ concelho se caracteriza pelas 3 vulnerabilidades sociais previstas para o Programa CLDS-4G e referidas no ponto 3 do presente ofício, o projeto a implementar no concelho de Murça tem que desenvolver todas as ações obrigatórias definidas para os Eixos de intervenção definidos no n.º 1 do Artigo 4.º da Portaria n.º 229/2018, de 14 de agosto, a saber:
- ✓ Eixo 1: Emprego, formação e qualificação;
 - ✓ Eixo 2: Intervenção familiar e parental, preventiva da pobreza infantil;
 - ✓ Eixo 3: Promoção do envelhecimento ativo e apoio à população idosa;
8. Na medida em que o V/ CLDS-4G se enquadra na categoria de financiamento II, a equipa técnica a afetar a este projeto deve ser composta, no mínimo por, 1 coordenador e 2 técnicos superiores, sendo que a definição do perfil dos técnicos superiores a afetar aos CLDS-4G deve ter em conta os Eixos de Intervenção a abranger pelo projeto, devendo os mesmos ter formação superior nas áreas de gestão de empresas ou economia, animação sociocultural ou ciências sociais. Podem, contudo, ser afetadas outras áreas de formação, desde que devidamente fundamentadas e em situações excecionais.
9. Considerando o montante de financiamento atribuído ao concelho de Murça e o limite máximo definido para a Categoria II, nesse território apenas é possível implementar um CLDS-4G, pelo que o V/ projeto não pode ter uma dimensão infra concelhia, devendo ter uma abrangência de âmbito concelhia.

Mais se informa que:



SEGURANÇA SOCIAL



INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P.

CONSELHO DIRETIVO

- ✓ A lista final de territórios a abranger pelo CLDS-4G é publicitada no Aviso para Apresentação de Candidaturas ao PO ISE;
- ✓ É apresentada apenas uma candidatura por cada um dos territórios constantes do Aviso.

Assim sendo, vimos por este meio solicitar que essa Câmara Municipal se manifeste sobre o seu interesse no desenvolvimento de um CLDS-4G no concelho de Murça, e, em caso de resposta positiva, conforme disposto no n.º 1 do Artigo 10.º da Portaria n.º 229/2018, de 14 de agosto, que designe a Entidade coordenadora local da parceria para o CLDS-4G, de entre entidades de direito privado sem fins lucrativos que atuem na área do desenvolvimento social e no território de intervenção do CLDS-4G, indicando, para o efeito, o respetivo NIF.

Nos termos do n.º 3 do Artigo 2.º da supracitada Portaria, solicitamos a V/ resposta no prazo de dez dias úteis a contar da data de receção da presente notificação, sob pena de ser aplicado o disposto no n.º 3 do mesmo Artigo da Portaria.

Com os melhores cumprimentos,

O Conselho Diretivo

Sofia Borges Pereira
Vogal

UAP/AD



Município de Murça - Câmara Municipal

Despacho:

A reunião do executivo
Murça em 14 de maio de 2019

Assunto:

Averbamento de Processo de Obras
Cento Comercial Murça, XXI, Lda

INFORMAÇÃO

Relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, temos a informar o seguinte:

Não se vê inconveniente no averbamento do processo de obras acima mencionado, pelo que é apresentada a certidão do registo predial, emitida pela Conservatória do Registo Predial de Murça, onde consta como titular do prédio rústico, descrito na referida Conservatória sob o n.º 906/20010219, o agora requerente, "Centro Comercial Murça, XXI Lda ."

Nada a opor.

Murça, 14 de maio de 2019

A Técnica Superior,

(Maria Magalhães Correia, Eng.ª)



MUNICÍPIO DE MURÇA - CAMARA MUNICIPAL

SECTOR DE URBANISMO,
OBRAS PARTICULARES E
LOTEAMENTOS

Despacho:

À Reunião de executivo
fuzse em 10 de maio de 2019
P

ASSUNTO:	Autorização para a realização da Prova Desportiva Enduro - 2019	
REQ.:		

I N F O R M A Ç Ã O

O Club de Montanha de Murça, veio solicitar a esta autarquia a emissão de parecer relativo à pretensão para a realização de uma prova a contar para o Campeonato Nacional de Enduro BTT, a realizar nos dias 18 e 19 de maio do corrente ano.

Enquadramento do pedido:

1- A utilização das vias públicas, para fins diferentes da normal circulação de peões e veículos, encontra-se prevista no Código da Estrada, com carácter excecional, sujeita a regulamentação específica das condições, em que tal utilização especial pode ter lugar, bem como os procedimentos conducentes à emissão das necessárias autorizações por parte das Câmaras Municipais, ao abrigo do disposto no artigo 9.º do Decreto-Lei 44/2005, de 23 de fevereiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 146/2014, de 09 de outubro.



MUNICÍPIO DE MURÇA – CAMARA MUNICIPAL

2- Também a publicitação dos condicionamentos, ou a suspensão do trânsito, decorrentes quer das situações acima descritas quer de outras situações de suspensão ou condicionamento de trânsito, previstas no artigo 9.º do Código das Estradas, obedece a regulamentação específica.

3- Neste contexto, a utilização das vias públicas para a realização de atividades de carácter desportivo, festivo ou outras, que possam afetar o trânsito normal, foi regulado pelo Decreto -Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março de 2005.

4- Tendo por base o referido Decreto- Regulamentar, a pretensão em causa enquadra-se no artigo 4.º “Provas desportivas de outros veículos”, com aplicabilidade do disposto no n.º 1 e das alíneas a) a e) do n.º 2 do artigo 3.º, deve ser apresentada na Câmara Municipal do Concelho, onde o evento se realize ou tenham o seu termo, no caso de abranger mais do que um Concelho.

5- De acordo com o referido no parágrafo anterior e à semelhança de anos anteriores, para instrução do pedido de autorização, a entidade organizadora deve apresentar os seguintes documentos, para além do requerimento já apresentado:

- a)-** Indicação do n.º previsto de participantes;
- b)-** Regulamento da prova;
- c)-** Parecer das forças de segurança competentes;

6- De acordo com o n.º 1 do artigo 8.º, a autorização para a realização na via publica deste tipo de atividade, é da competência da Câmara Municipal do Concelho onde a mesma se realiza, ou tem o seu termo.

7- Também de acordo com o n.º 3 do referido artigo, para efeitos de concessão de autorização, deve ser ponderado o interesse da atividade em causa relativamente ao interesse de garantir a liberdade de circulação e a normalidade do trânsito, o qual de acordo com o n.º 4 deve ser ponderado tendo em conta:

- a)-** O número de participantes,
- b)-** A importância das vias envolvidas no que respeita;
- c)-** A capacidade de escoamento de tráfego;
- d)-** A segurança e a fluidez da circulação,



MUNICÍPIO DE MURÇA – CAMARA MUNICIPAL

Face ao exposto, propõe-se que a presente informação seja submetida à aprovação do Executivo Municipal, tendo em vista a realização da prova “Enduro”, a contar para o Campeonato Nacional desta modalidade, uma vez que se mostram cumpridos os requisitos previstos no Decreto-Regulamentar n.º 2-A/2005 de 24 de março

À consideração superior;

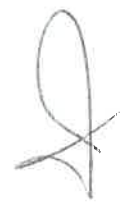
Murça, em 16 de maio de 2019

A Técnica Superior,

(Maria dos Anjos Alves Lopes Magalhães Correia, Eng^a)



MUNICÍPIO DE MURÇA



Autorização **Para Prova Desportiva Enduro**

----- Mário Artur Correia Lopes, Presidente da Câmara Municipal do Concelho de Murça: -----

----- Faz saber, para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Regulamentar n.º 2 – A/2005, de 24 de março, que esta Câmara Municipal em sua reunião ordinária datada de 16 de maio do corrente ano, deliberou por unanimidade autorizar a realização da “Prova Desportiva Enduro”, a decorrer nos dias 18 e 19 de maio, atendendo a que empresa organizadora, reuniu todos os pareceres necessários à realização da prova, a saber:

----- Traçado do percurso; -----

----- Regulamento da prova; -----

----- Parecer das forças de segurança competentes; -----

----- Documento comprovativo da aprovação da prova pela Federação Portuguesa de Ciclismo; -----

----- Por ser verdade, se passou a presente autorização que assino e autentico com o selo branco em uso nesta Câmara Municipal. -----

Paços do Concelho de Murça, 16 de maio de 2018

O Presidente da Câmara,

(Mário Artur Correia Lopes)



MUNICÍPIO DE MURÇA

Exmº Senhor
Comandante do Posto da Guarda
Nacional Republicana
Bairro da Cortinha Nova
5090 – 101 Murça

Sua Refª

Sua comunicação

Nossa Refª

Data
2019.05.13

000081

Assunto: **“REALIZAÇÃO DA PROVA ENDURO BTT 2019 “**

Para os efeitos tidos por convenientes e em conformidade com o n.º 1 do art.º 8.º, do Decreto-Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março a autorização para a realização de atividades na via pública, é da competência da Câmara Municipal do concelho onde a atividade de realiza ou tem o seu termo, necessitando para o efeito do parecer das forças de segurança competentes.

Assim, ao abrigo da alínea d) do art.º 7.º do supra referido Decreto-Regulamentar, solicitamos a V.Ex.ª se digne pronunciar, sobre a realização da prova Enduro BTT, 2019, a levar a efeito nos dias 18 e 19 de maio do corrente ano, de acordo com os documentos em anexo, nomeadamente:

- Regulamento da prova;
- Itinerário da prova;
- Parecer do ICNF;

Mais se informa, que o n.º previsto de participantes conforme indicado pela organização da prova, é de 170.

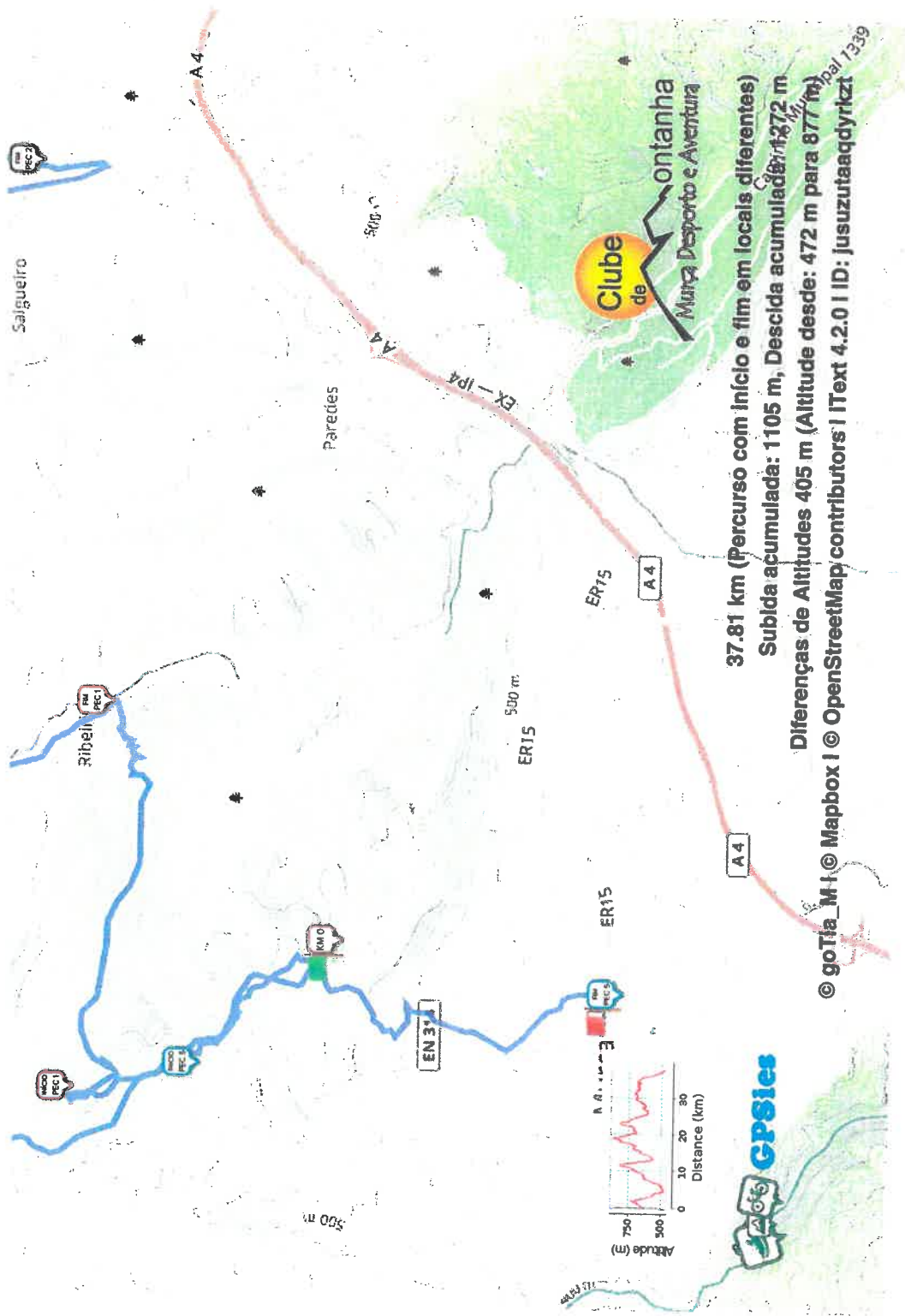
Sem outro assunto, apresentamos os nossos melhores cumprimentos.

A Vereadora em Exercício,

(Vilma Cláudia Ribeiro Pereira)

(No uso das competências delegadas por despacho do Sr. Presidente da Câmara n.º 16/17, de 30 de novembro)

MAC/PMR



ICNF, I.P.	SAÍDA
DATA	
03-05-2019	
Nº	23800

Clube de Montanha
Murça, Desporto e Aventura
Castelinho da Variante
5090-111 Murça

enduromurca.geral@gmail.com

SUA REFERÊNCIA

SUA COMUNICAÇÃO DE

NOSSA REFERÊNCIA

22-04-2019

23800/2019/DCNF-N/DGOV

ASSUNTO PEDIDO DE PARECER PARA 2ª ETAPA TAÇA DE PORTUGAL DE ENDURO BTT MURÇA

No seguimento do pedido formulado por V. Exas, datado de 22 de abril de 2019, relativo à autorização da 2ª Etapa da Taça de Portugal de Enduro em BTT com data prevista de realização para 18 e 19 de maio de 2019, foi o mesmo analisado à luz das competências do ICNF.

Da cartografia apresentada verifica-se que os percursos atravessam áreas do Perímetro Florestal da Serra de Santa Comba e do Perímetro Florestal das Serras de São Domingos e Escarão.

Assim, foi o pedido analisado principalmente ao abrigo da legislação florestal em vigor.

Deste modo emite-se **parecer favorável** à realização desta atividade, **sujeito** ao cumprimento das seguintes condicionantes:

- 1- Por serem atravessados **terrenos baldios**, terá de ser obtido parecer autorizador por parte dos representantes dos respetivos compartes para a realização deste evento; (ver anexo);
- 2- Cumprimento rigoroso dos percursos propostos;
- 3- O número máximo de participantes autorizado é de 200 (duzentos);
- 4- A entidade organizadora deve promover a informação junto das populações cujas áreas sejam atravessadas, de forma a evitarem-se conflitos;
- 5- A organização deve limitar ao máximo qualquer perturbação no meio envolvente, minimizando as atividades geradoras de ruídos;
- 6- O eventual estacionamento de veículos de apoio e a presença de público assistente devem estar previstos de modo a não afetar a vegetação envolvente nem outros valores do património;



- 7- A organização é responsável pelas necessárias precauções e procedimentos relacionados com a segurança de pessoas e bens;
- 8- A iniciativa deve ser enquadrada por um código ou regulamento de conduta, de modo a que o promotor assegure a ausência de comportamentos graves que possam implicar deterioração das infraestruturas e erosão dos solos;
- 9- Não é permitida a perturbação, colheita, captura, abate ou detenção de quaisquer espécies animais ou vegetais sujeitas a medidas de proteção constantes dos anexos B-II e B-IV do Decreto-Lei nº 140/99 de 24 de Abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 49/2005, de 24 de Fevereiro;
- 10- Caso sejam utilizadas marcações, estas devem ser colocadas de forma a não danificar o património, sendo interdita a utilização de tintas/sprays;
- 11- Toda a sinalização (fitas, setas, postos de apoio e controlo ou outros) que haja necessidade de colocar deve ser retirada integralmente no prazo máximo de 8 dias;
- 12- Não é permitido o corte, arranque ou extração de arvoredos para qualquer fim inerente à prova;
- 13- A entidade organizadora será responsável por eventuais danos decorrentes desta iniciativa que se venham a verificar nas infraestruturas e povoamentos florestais envolventes, realçando-se o compromisso de **reposição da situação inicial dos caminhos a utilizar** no caso da sua deterioração, num prazo de **30 dias** após o final da prova (reposição de taludes, bermas, valetas e/ou outros elementos, com vista à recuperação de infraestruturas e à minimização de impactos potenciadores de erosão);
- 14- Não é permitido o lançamento de resíduos (embalagens de alimentos, garrafas plásticas ou outros detritos), bem como matérias incandescentes (cigarros, fósforos...) cabendo à organização a responsabilidade de assegurar mecanismos e locais para a sua recolha;
- 15- Não é permitido o corte, arranque ou extração de arvoredos para qualquer fim inerente à prova;
- 16- Deve acautelar-se o cumprimento da legislação em vigor, destacando-se a respeitante à **defesa da floresta contra incêndios**, nos termos do Decreto-Lei nº124/2006, de 28 de Junho, alterado e republicado pela Lei nº 76/2017, de 17 de agosto, nomeadamente o referido no seu artigo 22º e seguintes, relativamente ao condicionamento de acesso, de circulação e de permanência nas áreas submetidas a regime florestal e nas áreas florestais sob gestão do Estado, bem como nas outras áreas referidas no nº 1 do Artigo 22º.

De acordo com o disposto no artº 22, nº2, alínea a), em conjugação com o nº 1, alínea b), “quando se verifique o índice de risco temporal de incêndio de níveis muito elevado e máximo, não é permitido aceder, circular e permanecer no interior de áreas referidas no número anterior, bem como nos caminhos florestais, caminhos rurais e outras vias que as atravessam.”

O índice de risco temporal de incêndio referido é emitido pela ANPC e IPMA.



Caso deixem de se verificar os pressupostos que determinaram a emissão deste parecer, este ficará suspenso até que o interessado reponha a situação legal.

O presente parecer resulta das competências do ICNF, não dispensando outros pareceres ou autorizações que se mostrem necessários para o licenciamento da iniciativa em causa.

O responsável pela realização da atividade deve fazer-se acompanhar do presente ofício no decorrer da mesma.

Com os melhores cumprimentos,

O Chefe da Divisão de Gestão Operacional e Valorização

Duarte Figueiredo



ANEXO

Entidades a contactar

Perímetro Florestal da Serra de Santa Comba

Unidade de Baldio	Entidades gestora	Endereço
Palheiros	Assembleia de Compartes Baldios de Palheiros	Palheiros 5090-210 Murça
Serapicos	Conselho Diretivo de Serapicos	Serapicos 5090-220 Valongo de Milhais
Mascanho	Conselho Diretivo dos Baldios de Mascanho	Mascanho 5090-077 Jou

Perímetro Florestal das Serras de São Domingos e Escarção

Unidade de Baldio	Entidades gestora	Endereço
Murça	Junta de Freguesia de Murça	Urbanização do Paço 5090-127 Murça 259 518042



TAÇA DE PORTUGAL ENDURO END

REGULAMENTO PARTICULAR

Aprovado em Reunião de Direção no dia 13/12/2018

1. INTRODUÇÃO

Cada competição de Enduro BTT é composta por um conjunto de Provas Especiais Cronometradas (PEC) cujo somatório dita a classificação final. Um percurso de enduro compreende variados terrenos off-road, em que a pista deve incluir uma mistura de tipos de caminhos/trilhos e superfícies, cuja ênfase deve estar na diversão do piloto, num traçado que realça as qualidades técnicas e físicas do BTT / All-Mountain.

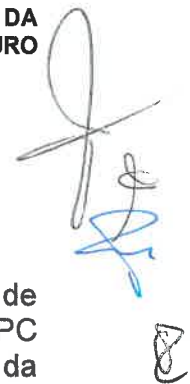
Cada etapa cronometrada deve ser predominantemente descendente mas pequenas seções com pedalar ou subida são aceitáveis, não constituindo mais de 20% da sua distância total.

- 1.1. A Taça de Portugal de Enduro é propriedade exclusiva da UVP/Federação Portuguesa de Ciclismo.
- 1.2. A Taça de Portugal disputa-se em conformidade com os Regulamentos da UCI, da UVP/FPC e com o presente regulamento, sendo o colégio de comissários a única entidade responsável pela aplicação dos mesmos.
- 1.3. A Taça de Portugal END é composta por um conjunto de etapas conforme calendário disponível no *web site* da UVP-FPC em www.fpciclismo.pt.

2. CATEGORIAS DA TAÇA DE PORTUGAL

2.1. Categorias / Idades

Categoria	Idades
Masculinos	
Cadetes	15/16 anos
Juniores	17/18 anos
Elites	≥ 19 anos
Masters 30	30/39 anos
Masters 40	40/49 anos
Masters 50	≥ 50 anos
Femininos	
Elites	≥ 17 anos
Masters	≥ 30 anos
Cadetes	15/16 anos



3. INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições devem ser efetuadas diretamente através do sistema de inscrições on-line disponibilizado no *web site* da UVP/FPC (www.fpciclismo.pt) até às 24 horas da terça-feira anterior à realização da prova.

3.1.1. As inscrições deverão ser pagas obrigatoriamente até 24 horas após o encerramento das inscrições no site da UVP-FPC. Não serão aceites quaisquer inscrições após este prazo.

3.1.2. As inscrições pagas podem ser anuladas até às 24 horas da sexta-feira anterior à realização da prova. Deverá ser enviado um e-mail para geral@fpciclismo.pt, a indicar nome, número de licença do atleta e a prova em questão. Neste caso aplica-se uma taxa administrativa de 5€.

3.2. CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÕES

A entrega dos cartões horários e a verificação de licenças e autorizações por parte do Colégio de Comissários, bem como a atribuição dos frontais/dorsais, decorrem no secretariado da prova no horário indicado no Guia Técnico da Corrida.

3.3. REUNIÃO/BRIEFING DE DIRECTORES DESPORTIVOS

A reunião com a organização, colégio de comissários e diretores desportivos realiza-se à hora e no local indicado nas particularidades de cada prova.

4. TAXAS

4.1. A taxa de inscrição em cada prova da TP END para todas categorias de competição para atletas filiados na UVP-FPC é de 20€.

4.1.1. A taxa de inscrição em cada prova da Taça de Portugal de END para "Promoção" é de 25€, bem como para atletas filiados noutras federações;

4.2. As inscrições efetuadas fora do prazo regulamentar confere ao organizador o direito de aplicar a taxa de 50€;

4.3. Novo frontal/dorsal implica um pagamento de 10€. Os frontais/dorsais são substituídas por outras com o mesmo número que tinha sido atribuído inicialmente ao corredor.

4.3.1. Se tal não for possível o organizador providenciará um novo nº de acordo com a sequência atribuída e respeitando a cor da categoria.

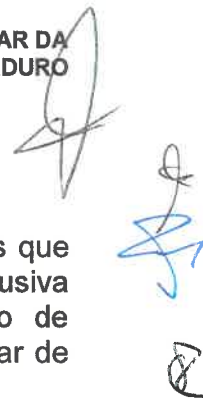
- 4.3.2. É expressamente proibido alterar, deformar ou cortar o dorsal/placa exceto em situações devidamente autorizadas pelo presidente do colégio de comissários, sob pena de desqualificação.

5. ATRIBUIÇÃO DE FRONTAIS/DORSAIS

- 5.1. Designa-se por frontal, a placa com o número do atleta a aplicar na bicicleta e por dorsal, o número aplicado nas costas do atleta.
- 5.2. A atribuição dos frontais/dorsais aos atletas deve seguir a ordem e regras da grelha de atribuição de números por categoria, de acordo com o ponto 5.6.
- 5.3. A atribuição de frontais/dorsais na primeira prova da Taça de Portugal END será em função da classificação final da Taça de Portugal do ano anterior:
- 5.3.1. Aos atletas inscritos pela primeira vez, em cada categoria, será atribuído pelo organizador um número pela ordem de inscrição, respeitando a grelha de atribuição de números por categoria;
- 5.4. Os frontais/dorsais atribuídos são mantidos em todas as provas da Taça de Portugal END.
- 5.5. Grelha de atribuição de números por categorias:

Categorias	Idades	Cor/ marcador	Início Numeração
Masculinos			
Cadetes	15/16 anos	Verde	701
Juniores	17/18 anos	Amarelo	201
Elites	≥ 19 anos	Branco	1
Masters A	30/39 anos	Azul	301
Masters B	≥ 40 anos	Cinza	401
Masters C	≥ 50 anos	Castanho	501
Femininas			
Cadetes	15/16 anos	Rosa/Verde	650
Júnior/Elite	≥ 17 anos	Rosa	601
Masters	≥ 30 anos	Rosa/Azul	670
Promoção	≥ 19 anos	Laranja	1001

- 5.5.1. As séries de numeração podem ser atualizadas em função da quantidade de atletas participantes.



- 5.5.2. A categoria de Promoção, destinada a atletas não federados que completem 19 anos na época em vigor, é da exclusiva responsabilidade do organizador, bem como a atribuição de categorias a esta classe e definido em regulamento particular de prova aberta, assim como, definição de respetivos prémios.

6. PERCURSO

- 6.1. A corrida é composta por percursos especiais cronometrados e percursos de ligação entre estes.
- 6.2. Os Percursos Especiais Cronometrados (PEC's) devem ser na sua maioria de piso de terra e deve reunir os aspetos técnicos e físicos do BTT/All Mountain. Pode apresentar zonas planas com partes para pedalar, descidas, single-tracks ou zonas abertas, pedras, cursos de água e subidas até 20% da distância total de cada PEC, 100% cicláveis.
- 6.3. O percurso, independentemente do seu tipo, quer seja "Percurso Especial Cronometrado" ou "Percurso de Ligação" tem de estar totalmente marcado, com recurso a fita plástica principalmente, devendo ser complementada com sinalética direcional e de perigo.
- 6.3.1. Nos seguintes casos, é obrigatória a aplicação de fita continua no PEC:
- 6.3.1.1. Para definir uma "Baliza", tendo de ter pelo menos 3 mts de fita continua, aplicada nos 2 lados da pista, sendo a passagem obrigatória pelo meio entre estas, cujo não cumprimento é considerado saída do percurso, cuja penalização está definida no ponto 6.5.
- 6.3.1.2. Em zonas onde existam caminhos/trilhos com possibilidade de desvio para encurtamento do percurso;
- 6.3.1.3. Em zonas de público ou espetáculo, por questões de segurança;
- 6.3.2. A aplicação de fitas plásticas penduradas ao longo da pista:
- 6.3.2.1 São consideradas balizas se colocadas de ambos os lados
- 6.3.2.1 São consideradas "postes" se colocadas individualmente, sendo a regra ideal de aplicação "onde está aplicada uma fita, deve-se avistar a seguinte".
- 6.3.3. Sempre que o trilho esteja bem definido, basta a aplicação de fitas penduradas para sinalizar o percurso, cuja saída deliberada para encurtá-lo, é considerado saída do percurso, cuja penalização está definida no ponto 6.5.

- 6.3.4. Em trilhos ou terreno mal definido, para uma correta marcação, é obrigatória a aplicação de balizas conforme definido no ponto 6.3.1.
- 6.4. É obrigatória a colocação de 2 painéis informativos em cada lateral da pista na partida do PEC com a informação "Início de Percurso Especial Cronometrado «n»" ou "Início PEC «n»", e na chegada do PEC com a informação "Fim de Percurso Especial Cronometrado «n»" ou "Fim PEC «n»", sendo «n» o número do PEC.
- 6.4.1. A 100 metros do final de cada PEC tem de estar afixado um painel informativo "Fim PEC a 100m".
- 6.4.2. A sinalização da quilometragem em cada PEC é opcional, da responsabilidade do organizador. A quilometragem é sequencial.
- 6.4.3. O percurso tem de estar marcado no sábado anterior à competição para permitir o reconhecimento aos participantes.
- 6.4.4. O ponto exato de início e fim do PEC tem de estar definido no chão, com uma linha contínua em toda a largura da pista.
- 6.5. O atleta que não cumprir o percurso durante a prova, ainda que involuntariamente, é desqualificado. Quando um atleta abandonar o percurso marcado, deverá regressar no mesmo local onde saiu. Caso danifique alguma fita, tem de repará-la, sob pena de desqualificação.
- 6.5.1. Não é permitido aos atletas modificarem o percurso durante os reconhecimentos ou competição, punível com a desqualificação da prova.
- 6.5.2. A organização com o consentimento do Colégio de Comissários pode fazer alterações de última hora ao percurso, por questões de segurança da prova ou desportivas para eliminar eventuais equívocos de sinalização do percurso.
- 6.5.2.1. É possível ao organizador, o reforço de marcação no percurso após os treinos, adicionando balizas à pista, para eliminar dúvidas existentes.
- 6.5.3. Não há restrições quanto à natureza das ligações, podendo o acesso cada PEC ser feito em bicicleta (preferencialmente) ou por meios mecânicos (teleférico, camião, etc.), ou ambos, definido previamente pelo organizador e devidamente autorizado pelo Colégio de Comissários.



- 6.5.3.1. No caso de utilização de meios mecânicos no dia da competição, estes terão que ser providenciados exclusivamente pelo organizador.
 - 6.5.3.2. A utilização de viaturas particulares ou da equipa é proibida.
 - 6.5.3.3. Os atletas devem cumprir o trajeto de ligação previsto pela organização. A utilização de outros percursos será punida com desqualificação.
- 6.5.4. Nos percursos de ligação, os atletas têm de respeitar as regras do evento e código de trânsito.

7. PROGRAMA TIPO

Hora	Descrição
1º Dia (Sábado)	Secretariado para entrega de dorsais
	Treinos Livres
2º Dia (Domingo)	
07h00	Abertura de Secretariado
09h00	Encerramento de Secretariado
08h30	Briefing (opcional por parte da organização ou colégio de comissários)
09h00	Início da Competição
15h00 – 16h30	Cerimónia protocolar de entrega de prémios (hora a definir conforme o tempo estimado de prova)

- 7.1. Os horários podem sofrer alterações em função do número de inscrições em cada categoria e de acordo com as particularidades de cada prova, ou por necessidades que se prendam com questões logísticas quanto ao local real de partida.
- 7.2. A realização de um briefing antes da competição no 2º dia (domingo), acontecerá no local definido no regulamento particular da prova, 30 minutos antes da partida do primeiro concorrente, altura em que o diretor de prova ou o presidente do Colégio de Comissários poderão dar a conhecer aos atletas eventuais informações ou modificações de última hora no desenvolvimento da competição, pelo que é altamente recomendável a presença de todos os atletas.

8. TREINOS

- 8.1. Os treinos livres desenrolam-se no primeiro dia de prova, de acordo com o programa apresentado no ponto 7.
- 8.2. O percurso tem de estar integralmente marcado antes do início dos treinos.

8.3. O organizador tem de afixar junto ao secretariado um mapa da prova, com gráficos de altimetria, bem como as seguintes informações básicas:

- PEC's
 - Distância total
 - Desnível acumulado em descida e subida
- Percursos de Ligação
 - Distância total
 - Desnível acumulado em descida e subida
 - Tempo máximo

8.3.1. Devem ser fornecidos tracks gps em formato *.gpx de todo o percurso com definição de waypoints que definem o início e fim de cada PEC.

8.4. ~~Pode o organizador condicionar o trânsito em locais específicos aos meios mecânicos em dia de treinos por motivos relacionados com as características da prova.~~

8.5. ~~Não é obrigatório o reconhecimento de todas as PEC durante os treinos livres. As mesmas podem ser reconhecidas por mais do que uma vez e sem ordem específica.~~

8.6. ~~Não é permitido a realização das ligações, por outro meio que não de bicicleta.~~

8.7. ~~Se poderá haver ligações realizada com recurso a meios motorizados, mas estes serão sempre da responsabilidade do organizador e devidamente aprovados pelo colégio de comissários.~~

9. CORRIDA

9.1. A prova desenrolar-se-á de acordo com o programa conforme artigo 7.

9.2. Na confirmação da participação será entregue um autocolante ou uma carta de controlo com as horas de saída em cada uma das Especiais Cronometradas, podendo ser levantado no secretariado no horário previsto até à hora partida do primeiro atleta.

9.3. As organizações deverão prever, em cada PEC, um "batedor", que deve passar 30 minutos antes do primeiro concorrente, confirmando todas as marcações de percurso, e um "vassoura", 5 minutos depois do último concorrente a partir, garantindo que não se encontra mais nenhum atleta em pista.

9.4. Hora e Ordem de Partida



9.4.1. Os horários de partida são divulgados na sexta-feira anterior à corrida.

9.4.1.1. Eventuais alterações aos horários de saída, excecionalmente, só podem ser feitas e divulgadas a todos atletas até 30 minutos antes da partida e afixadas no secretariado.

9.4.2. É de responsabilidade do participante verificar a presença de possíveis erros nos seus tempos de partida, bem como nos seus horários pessoais.

9.4.3. Todos os participantes devem apresentar-se na partida 3 minutos antes do seu tempo de saída.

9.4.4. A ordem de partida será estabelecida da seguinte forma:

9.4.4.1. Na primeira prova da TP END:

1º Classificação Geral Final da TP END da época anterior

2º Pela Ordem de Inscrição

9.4.4.2. Na 2ª e seguintes provas da TP END:

1º Classificação Geral atual da Taça de Portugal END

2º Pela Ordem de Inscrição

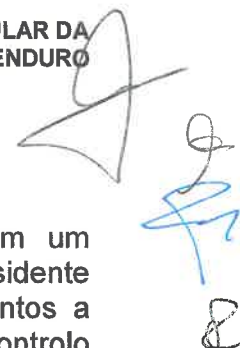
9.4.5. Os atletas da categoria “Promoção” partem sempre depois das categorias de competição, por ordem de inscrição ou outra definida pelo organizador, conforme regulamento particular de prova aberta.

9.5. Controlos

9.5.1. A zona de partida de um PEC estará devidamente identificada por uma linha branca no solo e painel identificativo. Cada concorrente deverá passar a linha de partida no minuto indicado no horário oficial de prova e na sua carta de controlo;

9.5.2. Qualquer atraso na apresentação relativamente à hora definida para partida de um atleta num PEC, esse tempo será levado em conta para a sua classificação;

- 9.5.3. A partida para a primeira ligação é realizada em grupos de 1, 2, 3 ou 4 atletas, a cada 15, 20, 30 ou 60 segundos, segundo o critério do diretor de prova e dependendo do número de inscritos;
 - 9.5.4. Cada prova especial cronometrada será sinalizada na partida e na chegada por uma linha e painéis informativos conforme definido no ponto 6.4. Em alternativa aos painéis informativos de partida e chegada do PEC, podem ser utilizadas bandeiras amarelas nos 2 lados da pista ou aplicar arcos de partida/chegada que poderão ter publicidade;
 - 9.5.5. Os controlos horários (CH) são feitos na partida para cada especial. Na partida de cada especial deve estar presente um relógio sincronizado com o tempo oficial da corrida;
 - 9.5.6. Um controlador vai estar presente em cada controlo de partida para controlar o tempo e preencher uma lista de controlo, em ordem cronológica, de todos os números de atleta que participam na corrida e que atravessam a linha, bem como os seus tempos expresso em horas, minutos e segundos (hh.mm.ss);
 - 9.5.7. Em caso de litígio, a lista de controlo de tempo irá atestar como prova. Os tempos nos controlos horários serão tomadas ao minuto no momento em que o competidor corta a linha que indica o fim do PEC.
 - 9.5.8. A não apresentação de um atleta num controlo horário ditará a sua desqualificação.
 - 9.5.9. Ao longo dos percursos de ligação, a organização poderá igualmente incluir Controlos de Passagem (CP), previamente anunciados no itinerário da prova e identificados na carta de controlo;
 - 9.5.9.1. A passagem nos CP's é devidamente registada na carta de controlo do atleta, pelo comissário presente no local.
 - 9.5.10. Deverão existir CP's nos PEC's não divulgados, que serão controlados por elementos da organização ou por comissários.
 - 9.5.11. A não passagem de um atleta por um CP ditará a sua desclassificação.
- 9.6. Provas Especiais Cronometradas



- 9.6.1. Os atletas partem individualmente e em intervalos com um mínimo de 20 segundos, consoante decisão prévia do presidente do colégio de comissários. Os atletas deverão estar prontos a partir para os PEC no horário indicado na sua carta de controlo fornecida pela organização;
- 9.6.2. Se o concorrente percorrer a ligação (não cronometrada) num tempo inferior ao imposto, chegando com avanço à partida do PEC, deverá esperar antes da linha de partida pela sua hora ideal de partida, indicada na sua carta de controlo;
- 9.6.3. O atleta que partir para a PEC com avanço em relação à sua hora ideal, será assumido que o fez por desobediência ao comissário presente, sendo-lhe dada penalização de tempo, calculada pelo dobro desse tempo de avanço, que será somado como penalização ao seu tempo total nos PEC;
- 9.6.4. O atleta que chegar ao início do PEC com atraso em relação à sua hora definida para partida, poderá partir somente depois de autorizado pelo comissário presente no local, que só pode autorizar a partida se o atleta anterior tiver partido há pelo menos 20 segundos.
- 9.6.5. É definido pelo Presidente do Colégio de Comissários e transmitida a informação na Reunião de Equipas, qual o tempo de atraso máximo para partida num PEC, após o qual, o atleta será desqualificado e a impossibilitado de seguir em prova. O tempo de atraso máximo não pode exceder os 30 minutos.
- 9.6.6. Cada prova tem de ter um mínimo de 3 PEC's.
 - 9.6.6.1. As PEC terão que ser compostas por um mínimo de 2 percursos diferentes.
- 9.6.7. As provas especiais cronometradas têm obrigatoriamente de estar fechadas ao trânsito;
- 9.6.8. Para uma corrida ser válida, é necessário que pelo menos 50% das provas especiais sejam concluídas e realizadas por todos os atletas.
- 9.6.9. Um atleta deve agir de uma forma desportiva em todos os momentos e deve permitir que qualquer piloto mais rápido ultrapasse sem obstrução.

9.6.10. As categorias de Cadetes masculinas e femininas, dadas as particularidades de cada corrida, poderão, por decisão do organizador e do colégio de comissários, fazer um máximo de 3 PEC's, devidamente identificados pela organização.

10. CLASSIFICAÇÕES

10.1. Classificação Individual por prova

10.1.1. Será efetuada uma classificação por categoria por prova (ver categorias 2.1)

10.1.2. As ligações entre as especiais não são cronometradas; no entanto, são fixados tempos dentro dos quais cada atleta deve concluir a ligação.

10.1.3. Os comissários definirão um intervalo de tempo máximo para exclusão que será anunciado antes do início da corrida. Os atletas que chegarem ao início de cada especial para além do limite máximo de tempo serão automaticamente desqualificados da corrida.

10.1.4. Os pontos a atribuir por prova por categoria são os seguintes.

Masculinos e Femininos			
Class.	Pontos	Class.	Pontos
1º	200	21º	30
2º	150	22º	28
3º	120	23º	26
4º	100	24º	24
5º	95	25º	22
6º	90	26º	20
7º	85	27º	18
8º	80	28º	16
9º	75	29º	14
10º	70	30º	12
11º	65	31º	10
12º	60	32º	9
13º	55	33º	8
14º	50	34º	7
15º	45	35º	6



16º	40	36º	5
17º	38	37º	4
18º	36	38º	3
19º	34	39º	2
20º	32	40º	1

10.2. Classificação Geral Individual

A Classificação Geral Final Individual da TP END será definida pelo somatório dos pontos obtidos na totalidade das provas.

10.2.1. Em caso de igualdade de pontuação na classificação geral, os atletas serão desempatados em função do maior número de primeiros lugares, segundos e assim sucessivamente. Se ainda assim se mantiver o empate, o critério a utilizar será o melhor classificado na última prova disputada.

10.3. Classificação por Equipas

Haverá uma classificação por equipas por prova. A classificação por equipas será estabelecida com base nos três melhores resultados obtidos numa ou mais categorias.

10.3.1. A classificação por equipas será estabelecida com base nos três melhores resultados obtidos numa ou mais categorias.

10.3.2. Para a Classificação por Equipas contarão apenas as categorias masculinas com um mínimo de cinco (5) corredores à partida e nas categorias femininas com um mínimo de três (3) corredoras.

10.3.3. Pontuação atribuída para a classificação por equipas:

Classificação	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º	13º	14º	15º	16º	17º	18º	19º	20º
Pontos	40	35	30	26	22	20	18	16	14	12	10	9	8	7	6	5	4	3	2	1

10.3.4. Em caso de empate, é declarada vencedora a equipa com maior número de primeiros lugares dos seus atletas, maior número de segundos lugares e assim sucessivamente, nos três corredores que contam para a classificação (ver ponto 10.3.1). Se o empate persistir, utiliza-se o critério do escalão mais alto, ou seja, caso uma equipa tenha um 1º lugar em Elites masculinos e outra em Juniores masculinos, beneficia a equipa com o 1º lugar em Elites.

10.3.5. Hierarquia estabelecida para as categorias incluídas no "Critério do Escalão mais Alto":

1º ELITES MASCULINOS
2º FEMININAS
3º JUNIORES MASCULINOS
4º CADETES MASCULINOS
5º CADETES FEMININOS
6º MASTERS 30 MASCULINOS
7º MASTERS FEMININOS
8º MASTERS 40 MASCULINOS
9º MASTERS 50 MASCULINOS

10.4. Classificação Geral por Equipas

- 10.4.1. A classificação final por equipas será definida pelo somatório dos pontos obtidos na totalidade das provas constantes da TP END.
- 10.4.2. Em caso de empate, beneficia a equipa com maior número de primeiros lugares da equipa, maior número de segundos lugares e assim sucessivamente. Se o empate persistir, beneficia a equipa com maior número de primeiros lugares dos corredores da equipa, maior número de segundos lugares e assim sucessivamente.

11. PRÉMIOS E CERIMÓNIAS PROTOCOLARES

- 11.1. Em cada prova serão atribuídos prémios monetários mínimos de acordo com as Obrigações Financeiras da UVP – Federação Portuguesa de Ciclismo (provas nacionais).
- 11.1.1. Os prémios monetários serão atribuídos em função da classificação absoluta entre atletas Elites e Juniores e poderão ser reclamados no secretariado da prova pelos atletas ou equipas a partir da publicação dos resultados pelo colégio de comissários.
- 11.1.2. O organizador poderá atribuir prémios monetários superiores e também às categorias Master, sendo tal de sua inteira responsabilidade.
- 11.1.3. Para o pagamento dos prémios monetários, o organizador pode solicitar a apresentação de um recibo dos respetivos prémios ao atleta ou clube, podendo estes reclamar os prémios até 3 meses após o evento.

11.1.4. O colégio de comissários tem de publicar pelo menos 15 minutos antes das cerimónias protocolares, uma classificação provisória dos atletas contemplados na cerimónia protocolar e listagem dos atletas com prémios monetários.

11.1.5. Tabela de prémios:

Classificação	Masculinos	Femininos
Absoluta	END	END
1º	€ 120,00	€ 120,00
2º	€ 90,00	€ 90,00
3º	€ 50,00	€ 50,00
4º	€ 45,00	€ 45,00
5º	€ 30,00	€ 30,00
6º	€ 25,00	€ 25,00
7º	€ 20,00	€ 20,00
8º	€ 15,00	€ 15,00
9º	€ 15,00	€ 15,00
10º	€ 15,00	€ 15,00
Totais	€ 425,00	€ 425,00

11.2. A cerimónia protocolar terá lugar no final da corrida, podendo realizar-se 15 minutos após a chegada do último atleta de "pódio" classificado entre todas as categorias, ou em hora definida pelo organizador previamente, a mais de 24 horas do início da prova, não podendo nunca ser antecipada no horário previsto.

11.2.1. É obrigatória a presença dos 3 primeiros classificados de cada categoria e das 3 primeiras equipas da prova.

11.2.2. A não presença por parte dos atletas e equipas contempladas na cerimónia protocolar implica perda dos pontos para a Taça, tanto individual como por equipas, além das sanções previstas no artigo 12.1.040-36, salvo situações devidamente justificadas pelos corredores ou pelos seus Diretores Desportivos e aceites pelo Presidente do Colégio de Comissários.

11.2.3. Os atletas contemplados na cerimónia protocolar deverão obrigatoriamente envergar o equipamento de competição das suas equipas e usar sapatos de competição ou sapato desportivo tipo sapatilha (ténis). É proibido o uso de chinelos.

11.2.4. Apenas o vencedor de cada categoria poderá exibir a bicicleta vencedora, num espaço designado para o efeito próximo do pódio (numa das laterais).

11.2.4.1. Ao pódio subirão, em representação da equipa, três corredores e um diretor devidamente identificados com as cores da equipa.

11.3. Classificação Individual: prémios aos três primeiros classificados de cada categoria;

11.4. Classificação Coletiva: às três primeiras equipas classificadas será atribuída um prémio.

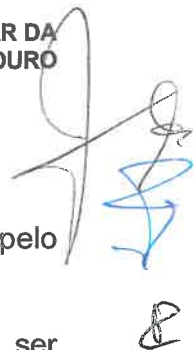
12.A BICICLETA – Assistência Técnica

12.1. Os atletas são responsáveis pela conformidade do material da bicicleta, em perfeito estado de estado de manutenção e eficiência.

12.2. Apenas um quadro, uma suspensão da frente e uma suspensão traseira e um par de rodas pode ser usado por um piloto durante a competição. Quadro, suspensão e rodas serão marcados individualmente com um selo autocolante pelo organizador antes do início da corrida e verificados durante a prova e no final.

12.2.1. A falta de algum selo após verificação final dá direito à desclassificação do atleta.





12.3. Deve existir pelo menos uma zona de assistência técnica definida pelo organizador, onde só nesta zona pode ser dada assistência externa.

12.3.1. Peças marcadas avariadas podem, eventualmente, ser substituídas após a aprovação, dando 5 minutos de penalização. As novas peças têm de ser novamente seladas.

12.4. As extremidades do guiador devem ser protegidas.

12.5. Os atletas que não atendam tais normas podem ser excluídos da competição pelo diretor de prova ou um dos comissários de prova.

13. SEGURANÇA

13.1. É obrigatório o uso de:

- capacete homologado para a competição de ciclismo;
- proteções nos joelhos e cotovelos em material rígido;
- luvas integrais.
- ~~Goggles ou óculos~~

13.1.1. Não é obrigatório o uso de capacete integral, exceto quando o organizador ou o presidente do colégio de comissários assim o entenda, por análise à dificuldade técnica da pista e risco de acidente, tendo tal informação ser dada até à reunião de diretores desportivos.

13.1.2. É obrigatório usos de capacete durante toda a prova, incluindo nas ligações, cujo não uso, quando detetado, dita a desqualificação do atleta.

13.1.3. A UVP-FPC recomenda fortemente a utilização de proteção dorsal ou mochila

13.1.4. Não é permitido o uso de equipamentos de licra ou justos ao corpo. É aconselhado o uso de roupa resistente a abrasão.

13.2. Todos os atletas que não disponham do equipamento de proteção obrigatório definido no ponto anterior, serão proibidos de alinhar para partida.

13.3. Todos os atletas deverão efetuar a totalidade do percurso com o seu equipamento de proteção regulamentar obrigatório sob pena de desqualificação.

- 13.4. Cada atleta deve ser autossuficiente e não pode receber a ajuda externa ao longo da competição, com exceção da área do Paddock e da zona de assistência técnica cuja localização exata será definida pela organização e devidamente assinalada com sinalética que define “Inicio Zona Técnica” e “Fim Zona Técnica”. Cada equipa pode prestar assistência aos seus atletas.
- 13.5. É recomendado que cada atleta leve o seu telefone para a corrida, a fim de ser contactado ou entrar em contato com os organizadores se for necessário durante a prova. O organizador anunciará o número de telefone a contactar em caso de emergência. O número de telefone também será impresso na ficha que cada participante tenha perfurado na bicicleta.

14. RESPEITO PELO MEIO AMBIENTE

14.1 A prática do Enduro é realizada em ambiente natural, por vezes com passagens em zonas remotas zonas de extrema beleza. É extremamente importante que os atletas reconheçam a necessidade de respeitar o meio ambiente e o impacto que deixam com a sua passagem.

14.2 Os atletas estão proibidos de deixar no percurso materiais tais como Goggles Tear Off's, embalagens de barras, gel, ou outros detritos sob pena de desqualificação.

15. ACESSÓRIOS

O uso de microcâmaras de filmar montadas nos capacetes, bicicletas ou qualquer parte do corpo dos atletas não é permitido em competição. A UVP-FPC autorizará a utilização de microcâmaras, exclusivamente, á empresa produtora de TV oficial do evento.

16. TABELA DE PENALIDADES

Violação	Penalidade
Falhar Controlo horário de partida (controlo 0)	Até 5 minutos de atraso - 1 minuto de penalização
	Mais de 5 minutos de atraso - 5 minutos de penalização
	Mais de 30 minutos de atraso – desqualificação
Partir antecipada na PEC	Penaliza com o dobro do tempo de avanço relativo à hora de saída
Partir atrasado na PEC	Poderá partir somente depois de autorizado pelo comissário presente no



	local, que só pode autorizar a partida se o atleta anterior tiver partido há pelo menos 20 segundos. O tempo conta desde a hora prevista no cartão horário.
Outras violações na partida (exemplo: passar à frente, atrasar a partida, etc.)	5 segundos de penalização
Não obedecer à marcação/ atalhar	Desqualificação
Falhar um controlo de passagem (CP)	Desqualificação
Atalhar sem intenção (ex: por queda)	30 segundos de penalização
Assistência ilegal	Desqualificação
Transporte ilegal	Desqualificação
Desrespeito pelo ambiente	1 minuto de penalização
Trocar uma peça marcada com autorização	5 minutos de penalização
Trocar uma peça marcada sem autorização	Desqualificação
Atirar Tear Off dos óculos ou outros detritos para a pista	Desqualificação
Alterar o percurso	Desqualificação
Falta do nº das costas	30 segundos de penalização

17. PARQUE DE EQUIPAS

Cada equipa que pretenda um espaço para estrutura¹ no Parque de Equipas de cada prova, terá que efetuar uma reserva junto do organizador até 3 dias antes da data de realização da prova, por fax ou e-mail, mencionando o espaço pretendido e a matrícula da viatura. O Diretor de Equipa, deve levantar as respetivas credenciais no secretariado da prova antes de entrar no parque de Equipas.

UVP-FPC
BTT

¹ Entende-se por estrutura tenda, viatura decorada com os patrocinadores da Equipa e stand.

ANEXO 1

ORDEM DE ENTREGA DE PRÉMIOS POR CATEGORIA

- 1º Elites Femininas**
- 2º Elites Masculinos**
- 3º Juniores Masculinos**
- 4º Cadetes Femininos**
- 5º Cadetes Masculinos**
- 6º Masters Femininos**
- 7º Masters 30 Masculinos**
- 8º Masters 40 Masculinos**
- 9º Masters 50 Masculinos**
- 10º Promoção**
- 11º Equipas**